



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 039 /93 =

39

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a filiação deste Município à AMM-Associação Mineira dos Municípios e contém outras Providências"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de São João do Manhuaçu, à A.M.M. - Associação Mineira dos Municípios;

Art. 2º) - Para fins de cumprimento do estabelecido no art. 1º, desta Lei, fica, também, o Executivo autorizado a Contribuir com a citada Associação visando a sua manutenção.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 30 de junho de 1993

JOSE MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL